

Resolução n.º 0009/2021

Altera o art. 9º da Resolução n.º 0006/2021 da SCPAR Porto de São Francisco do Sul.

A Diretoria Executiva da SCPAR Porto de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 44 do Estatuto Social, e:

- **Considerando** que a Resolução n.º 0006/2021 da SCPAR PSFS foi criada com objetivo de sanar uma lacuna normativa quanto aos procedimentos de pedidos de armazenagem de uso temporário de cargas nas áreas de armazenagem de cargas disponíveis na área primária do Porto de São Francisco do Sul;
- **Considerando** que as disposições da Resolução n.º 0006/2021 da SCPAR PSFS podem ser revistas a qualquer tempo pela Diretoria Executiva, diante da realidade de mercado relacionadas à operação portuária, podendo a Diretoria Executiva realizar ajustes pontuais de acordo com o fluxo de operações;
- **Considerando** a necessidade de manter os valores cobrados pelo uso das instalações portuárias competitivos e de acordo com os valores de mercado;

RESOLVEM:

1. Dar nova redação ao art. 9º da Resolução n.º 0006/2021 da SCPAR PSFS da forma que segue:

“Art. 9. As tarifas portuárias incidirão a partir dos seguintes momentos:

I – Cargas recebidas de navios atracados no Porto Público: no momento da presença de carga;

II – Cargas recebidas de origens externas ao Porto Público: no momento do primeiro ingresso de carga pelos gates de acesso à área primária do Porto.”

2. Disposições Finais:

2.1. Permanecem inalteradas e vigentes as disposições da Resolução n. 0006/2021 não alteradas pela presente Resolução;

2.2. A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário Oficial.

São Francisco do Sul, 18 de junho de 2021.

RAFAEL LIMA PALMARES

Diretor de Administração e Finanças

REINALDO ANTONIO FERREIRA DE LIMA

Diretor de Operações e Logística

FABIANO RAMALHO

Diretor Presidente



Assinaturas do documento



Código para verificação: **1IHT646U**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **GABRIELA CORREA HESS** em 21/06/2021 às 10:57:45
Emitido por: "SGP-e", emitido em 17/01/2020 - 10:42:17 e válido até 17/01/2120 - 10:42:17.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **REINALDO ANTONIO FERREIRA DE LIMA** em 21/06/2021 às 11:09:04
Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/08/2020 - 12:09:14 e válido até 19/08/2120 - 12:09:14.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **FABIANO RAMALHO** em 21/06/2021 às 11:16:18
Emitido por: "SGP-e", emitido em 17/01/2019 - 16:00:27 e válido até 17/01/2119 - 16:00:27.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **RAFAEL LIMA PALMARES** em 21/06/2021 às 11:38:49
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:58:33 e válido até 13/07/2118 - 14:58:33.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UFNGU18xNjU1OV8wMDAwMTkxMI8xOTEzXzlwMjFmMUlVVDY0NIU=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PSFS 00001912/2021** e o código **1IHT646U** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.